



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.saude.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00610072.000420/2020-25

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/19

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA **CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO UROLÓGICO (UROCENTRO).**

INSTRUMENTO: 4º Aditivo ao Contrato nº 65/19.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do 4º Aditivo ao Contrato nº 65/19 para o **ano de 2024**, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 24421649), processo SEI nº 00610072.000420/2020-25, passando a referida cláusula à seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional Programática: 24131 10.302.0303.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial

Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor: R\$ 618.104,00 (seiscentos e dezoito mil cento e quatro reais) - **ANO 2024**

Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 273.293,33 (duzentos e setenta e três mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) - **ANO 2024**

Instrumento Contratual vigente: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2019 (vig.:

19/julho/2024), celebrado entre a SESAP-RN e o CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO UROLÓGICO.

Objeto: Formalização de APOSTILAMENTO ao 4º Aditivo (PRORROGAÇÃO) do Contrato nº 65/2019, que tem como objeto a prestação de Serviços de Saúde em Alta Complexidade Ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestador p/ realização de procedimentos Litotripsia Extracorpórea por Ondas de Choque-LECO, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, ofertados pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN - SESAP-RN.

Período: Janeiro até 19/julho/2024].

Observação: As outras cláusulas do Aditivo permanecem inalteradas.

(...)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ**, **Secretária de Estado da Saúde Pública**, em 22/01/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24435207** e o código CRC **1C1DC6D6**.

Referência: Processo nº 00610072.000420/2020-25

SEI nº 24435207

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO NA ORDEM PARA INÍCIO DE SERVIÇO Nº 034/2023, REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2023-SIN.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO NA ORDEM PARA INÍCIO DE SERVIÇO Nº 034/2023, DO CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS (DER), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CLC - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS DE RESTAURAÇÃO E ALARGAMENTO PARA TRECHO DA RODOVIA ESTADUAL RN - 401, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DA RODOVIA ESTADUAL E MANTÊ-LA DENTRO DOS PADRÕES DE CONSERVAÇÃO ADEQUADOS, SENDO A EXTENSÃO DO TRECHO EM QUESTÃO, DISTRIBUÍDA EM 8,40 KM.

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 02210300.000322/2022-10 – SIN/RN e seus anexos,

CONSIDERANDO o erro de digitação na “ORDEM PARA INÍCIO DE SERVIÇO Nº 034/2023”, com referência a MODALIDADE DA LICITAÇÃO, do Contrato nº 048/2023, assinado em 12 de dezembro de 2023 e publicado no D.O.E em 19 de dezembro de 2023 (id.23937175).

CONSIDERANDO o Termo de Homologação 7 (id.18423859) no qual é explicitado a MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 070/2022-SIN.

CONSIDERANDO que o instrumento de rerratificação serve para corrigir erros materiais cometidos em um determinado instrumento, onde se deseja apenas corrigir a falha e confirmar as demais cláusulas.

DECIDE RETIFICAR a “ORDEM PARA INÍCIO DE SERVIÇO Nº 034/2023, com referência a MODALIDADE DA LICITAÇÃO”, do contrato nº 048/2023-SIN, de forma que onde se lê:

PROCESSO Nº: 02210300.000322/2022-10- SIN/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 070/2022 – SIN/RN
CONTRATO Nº 048/2023-SIN
ORDEM PARA INÍCIO DE SERVIÇO Nº 034/2023

Pelo presente instrumento, fica autorizado a empresa CLC - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, a iniciar a partir do dia 15/12/2023, A OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS DE RESTAURAÇÃO E ALARGAMENTO PARA TRECHO DA RODOVIA ESTADUAL RN - 401, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DA RODOVIA ESTADUAL E MANTÊ-LA DENTRO DOS PADRÕES DE CONSERVAÇÃO ADEQUADOS, SENDO A EXTENSÃO DO TRECHO EM QUESTÃO, DISTRIBUÍDA EM 8,40 KM, em conformidade com o Contrato nº 048/2023 - SIN e com a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 070/2023 – SIN/RN.

Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.

LEIA-SE:

PROCESSO Nº: 02210300.000322/2022-10- SIN/RN
CONCORRÊNCIA Nº 070/2022 – SIN/RN
CONTRATO Nº 048/2023-SIN
ORDEM PARA INÍCIO DE SERVIÇO Nº 034/2023

Pelo presente instrumento, fica autorizado a empresa CLC - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, a iniciar a partir do dia 15/12/2023, A OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS DE RESTAURAÇÃO E ALARGAMENTO PARA TRECHO DA RODOVIA ESTADUAL RN - 401, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DA RODOVIA ESTADUAL E MANTÊ-LA DENTRO DOS PADRÕES DE CONSERVAÇÃO ADEQUADOS, SENDO A EXTENSÃO DO TRECHO EM QUESTÃO, DISTRIBUÍDA EM 8,40 KM, em conformidade com o Contrato nº 048/2023 - SIN e com a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 070/2022 – SIN/RN.

Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições até então pactuadas que não conflitem com o presente instrumento complementar.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, 18 de janeiro de 2024.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 /2024.

Dispensar de Licitação, fundamentado no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no processo de nº04110006.003752/2023-17– JUCERN a celebração de serviços de fornecimento de Água pela companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a esta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, para o exercício financeiro de 2024.

Natal/RN, 19 de janeiro de 2024.

Carlos Augusto de Paiva Maia. Presidente/JUCERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90005/2024 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210138.000495/2023-75.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de equipamento GNSS-RTK, composto de 02 (dois) receptores GNSS (base e rover) e seus acessórios, devidamente homologados, o software para coleta de dados, bem como o software de Pós-Processamento de dados L1/L2, com suas respectivas licenças de uso. O equipamento locado deverá ter seguro, uma vez que será utilizado para levantamentos topográficos em geral, como: locação de obras, nivelamentos, atualização de planta base dos municípios, cadastro de redes de água e de esgoto e batimetria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 11482/2023 – DE).

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 20 de fevereiro de 2024, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito.

O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 23 de janeiro de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.

Natal/RN,22 de janeiro de 2023.

Diogo Breno Oliveira Morais- Assessor de Editais e Contratos

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.00160 – SEI: 03210005.000242/2022-26 – CONTRATANTES: CAERN / MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA (ELETROCEL). OBJETO: Renovação do prazo, reajuste e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é Contratação de serviços, em caráter continuado, de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores e quadros de comando dos respectivos grupos, instalados nas estações elevatórias e de tratamento de esgotos da Regional Agreste Trairí. PRAZO: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 26 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2025. VALOR: R\$ 376.510,48 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 001063/2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts.71, 72 e 81,§7º da Lei 13.303/2016 c/c arts. 161, 162, 164, 167 e 178 do RILCC e lei 10.192/2001.

Natal/RN, 22 de janeiro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.01017 – SEI: 03210386.000023/2022-18 – CONTRATANTES: CAERN / ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI. OBJETO: repactuação dos preços, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, para o contrato cujo objeto é a contratação dos serviços de mão de obra terceirizada na categoria de transportes a serem executados por meio de posto de trabalho específico para prestação de serviços de natureza comum e contínua referente ao cargo de Motorista de Veículo Pesado. PEPACTUAÇÃO: R\$ 83.125,34 (oitenta e três mil cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) para os 21 meses restantes da vigência contratual. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000835/2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72 da Lei nº 13.303/2016 c/c Arts. 167 e 179 e seguintes do RILCC.

Natal 22 de janeiro de 2024

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/24

PROCESSO SEI: 00611056.000125/2023-82

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 005/2021 - CPL/SESAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA

INSTRUMENTO: Contrato nº 04/24

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 04/24, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 24421031), processo SEI nº 00611056.000125/2023-82, passando a referida cláusula à seguinte redação:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Fonte de Recursos: 0.500.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.59 - Materiais Ortopédicos

Valor: R\$ 6.000.371,77 (seis milhões, trezentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)- ANO 2024

Natal/RN, 22 de Janeiro de 2024

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024- PROCESSO SEI: 00610091.000850/2023-61

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo substituição de peças, acessórios e serviços especializados de veículos pertencente a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

VALOR: R\$ 21.756,07 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática: 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia - HEMONORTE

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Valor: R\$ 6.526,82 (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) - 2024

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

Valor: R\$ 15.229,25 (quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) - 2024

FISCALIZAÇÃO: Para acompanhamento e fiscalização do Contrato, será designado a servidora Jane Aparecida Naves Magalhães, matrícula nº 241.225-0.

Para a Gestão do Contrato, será designado a servidora Jadmylla Costa de Medeiros, matrícula nº 228.559-2.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Contratação será a partir da data da sua assinatura de 19/01/2024 a 18/01/2025, nos termos do inciso II e IV, do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993, e eficácia com a publicação do extrato no DOE.

Natal/RN, 19 de Janeiro de 2024.

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Arnon Cesar Ramos e Silva pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 PROCESSO SEI: 00610237.000171/2023-91

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O objetivo deste instrumento é a aquisição de bens móveis, explicitados na tabela abaixo, para a estruturação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF no estado do Rio Grande do Norte com transferências de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde

VALOR: R\$ 74.490,50 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares e Referência

Fonte de Recursos: 0.6.01.000601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.42 - Mobiliário em Geral

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Kramer Rodrigues Maia, Matrícula: 93.991-9.

Na ausência justificada do fiscal, a (o) Diretor Geral ou a (o) Vice-Diretor da UNICAT/SESAP encontram-se autorizadas a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário (art. 57, L. 8.666/93), a partir da data de assinatura à 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado, sem possibilidade de prorrogação.
Natal/RN, 19 de Janeiro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Bruno Gonçalves Madeira pela contratada

Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 - Processo nº 00610999.000725/2023-38
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para os Hospitais Regionais Rafael Fernandes, Aginaldo pereira da Silva e Hemocentro de Mossoró.
Fundamento: art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Valor Global: R\$ 15.872,46 (Quinze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Empresa Beneficiária: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO - COOAFAM, CNPJ: 15.322.872/0001-43.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000411/2023-05
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 144.434,14 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) relativo a dívida de exercício que possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
5663	R\$ 144.434,14	22256606

Lyane Ramalho Cortez, Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 20 de dezembro de 2023.

AVISO AOS LICITANTES
Processo Licitatório nº 00610014.001044/2023-23
Pregão Eletrônico nº 128/2023
OBJETO: Aquisição de unidade móvel de saúde, nos termos e condições constantes neste TR, para atender as emendas parlamentares cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, beneficiando o Hospital Regional Dr. Hélio Morais Marinho (HRHMM) – Apodi. - NOVA CHAMADA
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do pregão 128/2023, conforme detalhamento abaixo:
LOTE ÚNICO – J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
Natal-RN, 22 de janeiro de 2024.
Altamir Justino Victor
Pregoeiro – CPL/SESAP

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610.322.000207/2021-13
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-067/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.
RAZÃO SOCIAL: Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus
Nome Fantasia: Unidade Mista Severiano Azevedo de Oliveira
Objeto: Decidiu-se pela aplicação da pena de advertência, em razão das infrações apuradas no processo supra citado, tendo em vista que a Estrutura física da urgência/emergência e centro de material e esterilização em desacordo com a legislação desobedecendo o item 2.1, 2.2 e 5.3 da RDC nº50/2012 - Anvisa/MS; Presença de infiltração e mofo em diversas salas utilizadas, direta e indiretamente na assistência aos pacientes, acompanhantes e trabalhadores desobedecendo o Art. 17, 36 e 42 da RDC nº63/2011 - Anvisa; Inexistência de saneantes de uso hospitalar adequados para superfícies fixas desobedecendo o item 4, subitem 4.1 a 4.3 do Anexo da RDC nº35/2010; Cap. I; Item 4, subitem 4.2 e Cap. 4 Item 1,2 subitem 2.1 do anexo da RDC nº14, de 28/02/2007 - Anvisa; Centro de material e esterilização com procedimentos de limpeza, desinfecção, preparo, esterilização e guarda de artigos realizados em desacordo com as normas sanitárias desobedecendo os Arts. 29, 31, 37, 70, 75, 76, 85, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da RDC nº15, de 15/03/2012 - Anvisa e arts. 17, 35, 36, 37 e 57 da RDC nº63, de 25/11/2011 - Anvisa; Inexistência de controle da qualidade da água desobedecendo o Art.23, inciso VI, da RDC nº63, de 25/11/2011 - Anvisa; Estrutura física do Laboratório subdimensional e em desacordo com à legislação vigente, composta por sala única que apresenta fluxo operacional inadequado, sendo realizados todos os procedimentos laboratoriais num mesmo ambiente desobedecendo o item 5.3, 5.3.1 da RDC nº302, de 13/10/2005 - Anvisa; Inexistência de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) desobedecendo o capítulo II, Arts. 4º a 10, da RDC nº 222, de 28/03/2018 - Anvisa;Inexistência de manual de biossegurança desobedecendo o item 5.7, 5.7.1, letras a, b, c, d da RDC nº302, de 13/10/2005 - Anvisa; Limpeza, desinfecção, lavagem e esterilização realizada incorretamente desobedecendo o item 5.8, 5.8.1, 5.8.2 da RDC nº302, de 13/10/2005 - Anvisa; Inexistência de manutenção preventiva/corretiva/calibração dos equipamentos desobedecendo o item 5.4, 5.4.1, letras c, d, e da RDC nº302, de 13/10/2005 Anvisa; Inciso IX do art.23, da RDC nº63, de 25/11/2011 - Anvisa; Inexistência de normas, rotinas e procedimentos por escrito e de fácil acesso desobedecendo o Art. 23, Inc. XVIII da RDC nº63, de 25/11/2011 – Anvisa; Ausência do responsável técnico no horario de funcionamento desobedecendo o Art.159 §1º da Lei Complementar nº31, de 24/11/1982 – CES; Ausência do responsável técnico no horário de funcionamento desobedecendo o Art. 159, § 1º da Lei nº 31.1982 - Cód. Estadual de Saúde.
Fundamento Legal: item 2.1, 2.2 e 5.3 da RDC nº50/2012 - Anvisa/MS; Art. 17, 36 e 42 da RDC nº63/2011 – Anvisa; item 4, subitem 4.1 a 4.3 do Anexo da RDC nº35/2010; Cap. I; Item 4, subitem 4.2 e Cap. 4 Item 1,2 subitem 2.1 do anexo da RDC nº14, de 28/02/2007 – Anvisa; Arts. 29, 31, 37, 70, 75, 76, 85, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da RDC nº15, de 15/03/2012 - Anvisa e arts. 17, 35, 36, 37 e 57 da RDC nº63, de 25/11/2011 – Anvisa; Art.23, inciso VI, da RDC nº63, de 25/11/2011 – Anvisa; item 5.3, 5.3.1 da RDC nº302, de 13/10/2005 – Anvisa; capítulo II, Arts. 4º a 10, da RDC nº 222, de 28/03/2018 – Anvisa; item 5.7, 5.7.1, letras a, b, c, d da RDC nº302, de 13/10/2005 – Anvisa; item 5.8, 5.8.1, 5.8.2 da RDC nº302, de 13/10/2005 – Anvisa; item 5.4, 5.4.1, letras c, d, e da RDC nº302, de 13/10/2005 Anvisa; Inciso IX do art.23, da RDC nº63, de 25/11/2011 – Anvisa; Art. 23, Inc. XVIII da RDC nº63, de 25/11/2011 – Anvisa; Art.159 §1º da Lei Complementar nº31, de 24/11/1982 – CES; Art. 159, § 1º da Lei nº 31.1982 - Cód. Estadual de Saúde

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000094/2023-18
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-112/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023
RAZÃO SOCIAL: José Matias dos Santos ME
Nome Fantasia: Pousada do Idoso
Objeto: Decidiu-se pela aplicação da pena de advertência, em razão das infrações apuradas no processo supra citado, tendo em vista a estrutura física do estabelecimento em desacordo com a Legislação Sanitária vigente, não oferecendo aos residentes condições satisfatórias de habitabilidade, segurança e acessibilidade desobedecendo as alíneas b, c, d, Art.206 da lei complementar nº31, de24/11/1982 - Código estadual de Saúde do RN; art. 11 da Lei nº10.098, de19/12/2000; art.37, §3º da lei Federal nº10.741, de 01/11/2003; item 4.7 da RDC nº283/2005 - ANVISA; Inexistência de responsável técnico que possua formação de nível superior desobedecendo o item 4.5.3.1 da RDC nº283/2005 - ANVISA; Inexistência de recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização de cuidados aos residentes, atividades de lazer (profissional de nível superior), serviços de limpeza, alimentação, lavanderia desobedecendo o item 4.6.1 da RDC nº283/2005 - ANVISA; Inexistência de análise e aprovação do Projeto Básico de Arquitetura (PBA) junto ao setor responsável da SUVISA/RN desobedecendo o item 4.7.1 da RDC nº283/2005 - ANVISA.

Fundamento Legal: alíneas b, c, d, Art. 206 da lei complementar nº 31, de 24/11/1982 - Código estadual de Saúde do RN; art. 11 da Lei nº10.098, de 19/12/2000; art.37, §3º da lei Federal nº10.741, de 01/11/2003; item 4.7 da RDC nº 283/2005 – ANVISA c/c item 4.5.3.1 da RDC nº 283/2005 – ANVISA c/c item 4.6.1 da RDC nº 283/2005 – ANVISA c/c item 4.7.1 da RDC nº 283/2005 - ANVISA.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000130/2021-73
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-043/23, DE 19 DE MAIO DE 2021.
RAZÃO SOCIAL: Sociedade Vicentina de Assistência Social
Nome Fantasia: Abrigo de idosos – Sociedade Vicentina de Assistência Social
Objeto: Decidiu-se pela aplicação da pena de advertência, em razão das infrações apuradas no processo supra citado, tendo em vista a estrutura física do estabelecimento em desacordo com a Legislação Sanitária vigente, não oferecendo aos residentes as condições satisfatórias de habilidade, segurança e acessibilidade desobedecendo a alínea b,c ,d do art. 206 da lei complementar nº31/1982 -Código estadual de Saúde do RN c/c art.11 da lei nº10.098 de 19/12/2000 c/c art.37§3º da lei federal nº10.741 de 01/11/2003 c/c Item 4.7 da RDC nº283/2005 -ANVISA; Inexistência de responsável técnico que possua formação de nível superior desobedecendo o item 4.5.3.1 da RDC nº283/2005 -ANVISA; Inexistência de recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização de cuidados aos residentes, atividades de lazer (profissional de nível superior), serviços de limpeza, alimentação, lavanderia desobedecendo o item 4.6.1 da RDC nº283/2005 – ANVISA; Inexistência de análise e aprovação do projeto Básico de arquitetura (PBA) junto ao setor responsável da SUVISA/RN desobedecendo o item 4.7.1 da RDC nº283/2005 - ANVISA.
Fundamento Legal: alínea b, c, d do art. 206 da Lei Complementar nº31/1982 - Código estadual de Saúde do RN c/c art.11 da lei nº10.098 de 19/12/2000 c/c art. 37, §3º da lei federal nº10.741 de 01/11/2003 c/c Item 4.7 da RDC nº283/2005 –ANVISA c/c item 4.5.3.1 da RDC nº283/2005 –ANVISA c/c o item 4.6.1 da RDC nº283/2005 – ANVISA c/c item 4.7.1 da RDC nº283/2005 - ANVISA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/21
PROCESSO SEI: 00610096.000488/2023-89
MODALIDADE: Ata de RP 006/2020 - PE nº 02/2020 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMTÁTICA LTDA.
INSTRUMENTO: 2º Aditivo ao Contrato nº 76/21.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA do 2º Aditivo ao Contrato nº 76/21 para o ano de 2024, de acordo com a Informação de Adequação Orça-mentária Financeira (ID: 24426588), processo SEI nº 00610096.000488/2023-89, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) - 2024
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - 2024
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.83 - Serviços Cópias, Reprodução Documentos e outros.
Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natal/RN, 22 de Janeiro de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/19
PROCESSO SEI: 00610072.000420/2020-25
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CENTRO DE DIAG-NÓSTICO E TRATAMENTO UROLÓGICO (UROCENTRO).
INSTRUMENTO: 4º Aditivo ao Contrato nº 65/19.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA do 4º Aditivo ao Contrato nº 65/19 para o ano de 2024, de acordo com a Informação de Adequação Orça-mentária Financeira (ID: 24421649), processo SEI nº 00610072.000420/2020-25, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Classificação Funcional Programática: 24131 10.302.0303.238901 - Operacionalização dos Serviços Complemen-tares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ 618.104,00 (seiscentos e dezoito mil cento e quatro reais) - ANO 2024
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 273.293,33 (duzentos e setenta e três mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) - ANO 2024
Natal/RN, 22 de Janeiro de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/18
PROCESSO SEI: 00610096.000832/2023-30
MODALIDADE: Ata de Registro de Preço Nº 012/17 - CPR/SEARH
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.
INSTRUMENTO: 5º Aditivo ao Contrato nº 48/18.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA do 5º Aditivo ao Contrato nº 69/18 para o ano de 2024, de acordo com a Informação de Adequação Orça-mentária Financeira (ID: 24428317), processo SEI nº 00610096.000832/2023-30, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Valor: R\$ 17.505,40 (dezessete mil quinhentos e cinco reais e quarenta centavos).
Fonte de Recursos: 0.5.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.27 - Locação de Veículos.
Natal/RN, 22 de Janeiro de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/24
PROCESSO SEI: 00610029.006307/2023-21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 11/2023, Ata de RP nº 8.7/2023 (SRP/SEAD)
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COMODORO COMER-CIAL E NUTRIÇÃO LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 14/2024
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – INFORMAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA do Contrato nº 14/2024, de acordo com a Informação Orçamentária (ID: 24419813), processo SEI nº 00610029.006307/2023-21, passando a referida cláusula à seguinte redação:

Valor: R\$ 486.268,80 (quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.
Valor: R\$ 7.885,44 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto.
Valor: R\$ 28.913,28 (vinte e oito mil novecentos e treze reais e vinte e oito centavos).
Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
Valor: R\$ 6.571,20 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios.
Valor: R\$ 81.482,88 (oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Classificação Funcional Programática: 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento.
Valor: R\$ 5.256,96 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos - não vinculados de Impostos.
Valor: R\$ 10.513,92 (dez mil quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos)
Classificação Funcional Programática: 10 304 0302 241401 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 0.6.00.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natal/RN, 22 de Janeiro de 2024
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/24
PROCESSO SEI: 00611056.000129/2023-61
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 005/2021 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INOVA - MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 02/24
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 02/24, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 24410718), processo SEI nº 00611056.000129/2023-61, passando a referida cláusula à seguinte redação:
As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0.500.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.59 - Materiais Ortopédicos
Valor: R\$ 6.000.371,77 (seis milhões, trezentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)- ANO 2024
Natal/RN, 22 de Janeiro de 2024
Lyane Ramalho Cortez, Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/24
PROCESSO SEI: 00611056.000130/2023-95
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 005/2021 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 01/24
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 01/24, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 24418596), processo SEI nº 00611056.000130/2023-95, passando a referida cláusula à seguinte redação:
As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos: 0.500.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.59 - Materiais Ortopédicos
Valor: R\$ 6.000.371,77 (seis milhões, trezentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)- ANO 2024
Natal/RN, 22 de Janeiro de 2024
Lyane Ramalho Cortez , Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/24
PROCESSO SEI: 00611056.000128/2023-16
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 005/2021 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CROMUS MATERIAIS
MEDICO HOSPITALAR EIRELI
INSTRUMENTO: Contrato nº 03/24
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 03/24, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 24419009), processo SEI nº 00611056.000128/2023-16, passando a referida cláusula à seguinte redação:
As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos: 0.500.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.59 - Materiais Ortopédicos
Valor: R\$ 6.000.371,77 (seis milhões, trezentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)- ANO 2024
Natal/RN, 22 de Janeiro de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada